



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Guarapuava, 28 de junho a 04 de julho de 2004

Atos Administrativos do Município de Guarapuava

Lei Municipal Nº 354/93

Ano 10

Nº 442

LEI Nº 1358/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e conceder "Direito Real de Uso" de imóvel a CASA DO OLEIRO INTERNATIONAL APOSTILIC MINISTRIES.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel com área de 1.071,34 m², parte da Quadra 06, objeto da matrícula nº 17.871, registrado no Cartório do 3º Ofício Imobiliário da Comarca de Guarapuava-Pr.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a CASA DO OLEIRO INTERNATIONAL APOSTILIC MINISTRIES, "Direito Real de Uso" da área de 1.071,34 m², parte da Quadra 06, situada no Loteamento Residencial Chemim, objeto da matrícula nº 17.871, registrada no 3º Ofício Imobiliário desta Comarca de Guarapuava - Pr.

Parágrafo Único - O imóvel constante neste artigo, destina-se para construção de sede própria.

Art. 3º - A presente concessão será pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de desvio da finalidade para a qual foi concedida, com comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1172/2002 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) SÉRGIO AUGUSTO
MICHALISZYN
Secretário de Administração

LEI Nº 1359/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO e cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de Guarapuava, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º - Na consecução desta Política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigentes e a pertinente a Política Nacional e Estadual do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8842 de 04/01/1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1948 de 03/06/96 e em nível estadual pela Lei nº 11.863, de 23/10/97.

§ 2º - A idade estabelecida no "caput" deste artigo, poderá em casos excepcionais, ser reduzida quando a idade biológica estiver comprovadamente dissociada da idade cronológica, considerando fatores ambientais que acelerem o processo de envelhecimento.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º - Na execução da política municipal do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Município, em assegurar ao idoso todos os direitos à cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo a sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso, como principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e /ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e avaliação dos serviços ofertados dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

VII - a criação de sistema de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vidas das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento do Conselho Municipal para o atendimento ao idoso.

Art. 3º - A implantação da política municipal é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I - Na área da Promoção e Assistência Social:

a) a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centro de convivência da família, grupos de convivência e produção, centros-dia, casas-lares, condomínios da terceira idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;

c) a promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;

d) o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;

f) o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II - Na área da Saúde:

a) a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;

c) a adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelo gestor do SUS;

d) a elaboração de normas de serviços geriátricos;

e) o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios, e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia, para treinamento de equipes interprofissionais;

f) o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de Geriatria e Gerontologia;

g) a realização de estudos, para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

h) a adequação dos serviços de saúde do Município para o atendimento e tratamento do idoso;

i) a difusão à população, de informações sobre o processo de envelhecimento;

j) a capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;

l) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

III - Na área da Educação:

a) a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;

b) a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

d) o desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância adequadas às condições do idoso;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IV - Na área do Trabalho:

a) a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;

b) a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público

e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;

c) a criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

V - Na área da Habitação e Urbanismo

a) a destinação nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetendo previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos desenvolvidos na modalidade de casas-lares e condomínios da 3ª Idade;

b) a garantia, nos programas habitacionais da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;

c) o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanísticos, de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades do idoso;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VI - Na área da Justiça:

a) a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;

b) a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente à área da Justiça;

c) a prestação dos serviços de advocacia gratuita ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à Justiça;

d) a eliminação através do mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação ao idoso;

e) o estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e da cidadania do idoso;

f) o dever de todo cidadão em denunciar às autoridades competentes qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito aos direitos do idoso;

g) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VII – Na área da Cultura, Esporte e Lazer:

a) a garantia ao idoso, na participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) a garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais;

c) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;

d) a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso, aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade da identidade cultural;

e) o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso, e estimulem sua participação na comunidade;

f) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VIII – Na área da Ciência e Tecnologia:

a) o estímulo à criação e à manutenção das Universidades Abertas da 3ª idade;

b) o estímulo e o apoio à realização de pesquisa e estudos na área do idoso;

c) o incentivo à criação de cursos de especialização nas áreas de Geriatria e Gerontologia;

d) a sugestão para a inclusão da Gerontologia como disciplina curricular nos cursos superiores;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Art. 4º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesas dos direitos do idoso, vinculado à Secretária Municipal de Promoção Social, responsável pela execução da política

municipal de defesa dos direitos do idoso.

Art. 5º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio-econômica e político cultural do Município, objetivando ainda, a eliminação de preconceitos;

II – o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;

III – o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência deste ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias a consecução da política formulada, bem como, a análise da aplicação de recursos relativos a competência deste Conselho;

IV – o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao idoso;

V – a advocação, quando entender necessário do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;

VI – a proposição aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VII – o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos;

I – o incentivo e o apoio a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa e dos direitos do idoso;

IX – a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando a atender a seus objetivos;

X – o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção, e a

defesa dos direitos do idoso;

XI – a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;

XII – o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis;

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, compõe-se de forma paritária, por:

I – 09 (nove) representantes de organizações não governamentais diretamente ligadas à defesa ou atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;

II – 09 (nove) representantes do Poder Público local.

§ 1º – Poderão participar das reuniões do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI** com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, o Ordem dos Advogados do Brasil/Sessão Paraná a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

§ 2º - A escolha das organizações não governamentais será realizada mediante eleição entre as mesmas, em reunião específica, a ser marcada, para a primeira gestão, pela Secretária Municipal responsável, pela execução da política de defesa dos direitos do idoso.

§ 3º - Caberá aos órgãos públicos e as organizações não governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação do Prefeito do Município, no prazo a se estabelecido pela Secretária Municipal responsável pela execução da política de atendimento ao idoso.

§ 4º - O não atendimento ao disposto no § 3º, deste artigo, quando tratar-se de organização não governamental, implicará na substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem da sucessão.

§ 5º - Os membros das organizações não governamentais e

seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do Colegiado.

§ 6º - Os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 7º - Os membros representantes dos órgãos públicos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.

§ 8º - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado, relevantes serviços prestados ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

§ 9º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 10 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará com Secretário Executivo, a ser indicado por seu presidente e aprovado pela maioria simples do Colegiado.

Art. 7º - A Secretaria Municipal responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 8º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse de seus membros.

Art. 9º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos membros integrantes do Conselho.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Caberá ao Ministério Público do Paraná a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias a garantia dos direitos dos idosos.

Art. 11 - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes em órgão de imprensa de grande circulação no Município e respectiva posse dos mesmos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) SÉRGIO AUGUSTO MICHALISZYN
Secretário de Administração

LEI Nº 1360/2004

SÚMULA: Cria órgãos na ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, na Secretaria de Administração, os seguintes órgãos:

- Departamento Legislativo;
- Departamento de Tecnologia de Informação.

Parágrafo Único - Ficam extintas a Assessoria Legislativa e a Assessoria de Organização, Métodos e Sistemas, vinculadas a Secretaria de Administração.

Art. 2º - As unidades de serviços e atribuições dos órgãos criados na Organização Administrativa, serão definidas e estabelecidas por Decreto do

Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) SÉRGIO AUGUSTO MICHALISZYN
Secretário de Administração

LEI Nº 1361/2004

SÚMULA: Concede um terreno à IGREJA BATISTA RENOVADORA DE FOZ DO IGUAÇÚ.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um terreno à IGREJA BATISTA RENOVADORA DE FOZ DO IGUAÇÚ, inscrita no CNPJ sob nº 03.012.621/0001-83, para a construção de sua sede própria em nosso Município.

Art. 2º - O terreno a ser concedido será inalienável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:

I - se após 02 (dois) anos da expedição da escritura de doação, não for iniciada a construção prevista no artigo anterior;

II - a qualquer tempo, em caso de desvio da finalidade para o qual foi concedido;

III - dissolução da Igreja.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) SÉRGIO AUGUSTO MICHALISZYN
Secretário de Administração

LEI Nº 1362/2004

SÚMULA: Denomina a antiga Rua "D" Código – 15725 do Loteamento Vila Mariana, Bairro Alto Cascavel, de Rua **ABEGAIL MENDES KOSOUSKI**.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada antiga Rua "D" Código – 15725 do Loteamento Vila Mariana, Bairro Alto Cascavel, de Rua **ABEGAIL MENDES KOSOUSKI**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **SÉRGIO AUGUSTO**
MICHALISZYN

Secretário de Administração

LEI Nº 1363/2004

SÚMULA: Concede Título de Cidadã Honorária de Guarapuava, a Ilustríssima Professora **NOÊMIA HAUAGGE - MÊME**.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Honorária de Guarapuava, a Ilustríssima Professora **NOÊMIA HAUAGGE - MÊME**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **SÉRGIO AUGUSTO**
MICHALISZYN

Secretário de Administração

LEI Nº 1364/2004

SÚMULA: Concede Título de Cidadã Honorária de Guarapuava, a Ilustríssima Senhora **ZACLIS IPONINA NAVARRO XAVIER**.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Honorária de Guarapuava, a Ilustríssima Senhora **ZACLIS IPONINA NAVARRO XAVIER**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **SÉRGIO AUGUSTO**
MICHALISZYN

Secretário de Administração

DECRETO Nº 751/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir de 30 de junho de 2004, os Servidores: **ANTONIO RAFAEL ROCHA MARCONDES**, do Cargo de Assessor Especial de Gabinete, nomeado pelo Decreto nº 217/2001 e **ETELVINO ROMANO PORTOLAN**, do Cargo de Diretor de Departamento, nomeado pelo Decreto nº 336/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 30 de junho de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **SÉRGIO AUGUSTO**
MICHALISZYN

Secretário de Administração

DECRETO Nº 752/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de julho de 2004, os Servidores: **VERALÚCIA BRESSAN BUCH**, do Cargo de Assessor Técnico II, nomeada pelo Decreto nº 202/2001; **JOÃO MARIA MARCONDES**, do Cargo de Assessor de Gabinete de Secretário, nomeado pelo Decreto 217/2001; **OSMAIR JOSÉ MOREIRA**, do Cargo de Diretor de Departamento, nomeado pelo Decreto nº 222/2001; **DOUGLAS MENDES PEREIRA**, do Cargo de Administrador Municipal, nomeado pelo Decreto nº 296/2001; **JOÃO MARIA DO AGOSTINHO**, do Cargo de Assessor Técnico I, nomeado pelo Decreto nº 360/2002 e **OSVALDO RIBEIRO FERRAZ**, do Cargo de Administrador de Centro Integrado de Atendimento nomeado pelo Decreto 619/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **SÉRGIO AUGUSTO**
MICHALISZYN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 753/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e, de acordo com o art. 15, seção III, inciso I da Lei Complementar nº 001/91 de 23 de dezembro de 1991, e Lei nº 774/98 de 22 de junho de 1998, para exercerem Cargo de:

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES****A partir de 23 de junho de 2004**

Eliane Maximiliano da Silva Binsfeld

Adriane Palinski

Rosmeri Aparecida Chaves Braun

Eunice de Camargo dos Santos

Nilce do Belém Protz Opuskewicz

Thaís Ingrid Puska

Ana Claudia Martins Ribas Jaeger

Janaina Carla Pilatti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supra citada.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **SÉRGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 754/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de julho de 2004: **JOSNEI RODRIGUES PEREIRA** – Assessor Legislativo, **ANDRÉ HILLER MARCONDES** – Assessor Especial de Gabinete e **FABIULA PEREIRA PORTOLAN** – Diretor de Departamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de julho de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **SÉRGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 184/2004

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar, **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** – Administradora, **FRANCISCO SANI KRAMER PEDROSO** – Professor Classe IV e **JORLEI MACHADO** – Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** contra a Servidora **VERA LUCIA MARTINS DE SOUZA**, por omitir informação no exame pré-admissional de que é portadora de doença que impossibilita o exercício do cargo para o qual prestou Concurso Público.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 01 de julho de 2004.

(a) **SÉRGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 002/2004
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fazer o Transporte Escolar no Município de Guarapuava-Pr. (área urbana, rural e distritos).

Comunicamos aos Srs. participantes da referida licitação, que a abertura do envelope 02 – Proposta de Preços, ocorrerá em data de 01 de julho de 2004 às 08:00 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 13:00 às 18:00 horas pelo telefone (42)621-3000 ramal 3109 ou 3110. Sem mais.

Guarapuava, 29 de junho de 2004.

(a) **EDINARA ZAGO KAMINSKI**
NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 005/2004
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em PMF.

Comunicamos as empresas Via Venetto Construtora de Obras e Serviços Ltda, Liderança Pavimentação e Construção Ltda, Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda, Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda; JRG Construtora de Obras Ltda; Dalba Engenharia Ltda; Itatiba Constutora de Obras Civis Ltda e Construtora Piacentini Ltda, para contra-razoar, se quiserem, o recurso impetrado pelas empresas Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda, Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda; JRG Construtora de Obras Ltda; Dalba Engenharia Ltda; Itatiba Constutora de Obras Civis Ltda e Construtora Piacentini Ltda no prazo de Lei. Sem mais

Guarapuava, 28 de junho 2004

(a) **EDINARA ZAGO KAMINSKI**
NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

Com base na Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883/94, analisando o recurso administrativo interposto pelas licitantes JGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.; LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER; LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER; ANTONIO VALDIR MARÇAL; DINZEL TRANSPORTES LTDA.; JMS TRANSPORTES LTDA.; e, ZACLIS TEREZINHA CEBULSKI & CIA LTDA., bem como, as Contra-Razões das licitantes TRANSPORTES ADINEZ LTDA.; JGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.; TRANSPORTE ESCOLAR KARINA LTDA.; JORGE LUIZ VOLOCHATI ME.; e, WANDERLEY GERALDO BAHLS

CHAGAS ME, referente ao processo licitatório nº. 002/2004, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, considerando e adotando integralmente as razões da Comissão Permanente de Licitações, admito os Recursos, para julgá-los da seguinte forma: 1º) manter a licitante recorrida WANDERLEY GERALDO BAH L CHAGAS habilitada no lote 93; 2º) habilitar a licitante recorrente LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER no lote 98; 3º) habilitar a recorrente LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER no lote 109; 4º) inabilitar a recorrente ZACALUSNE & COSTA LTDA no lote 24; 5º) inabilitar a licitante JGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. no lote 93; 6º) manter habilitada a recorrida WANDERLEY GERALDO BAH L CHAGAS no lote 93; 7º) manter habilitada a recorrente JORGE LUIZ VOLOCHATI-ME, no lote 39; e, 8º) manter inabilitada a recorrente ZAC LUSTEREZINHA CEBULSKI & CIA. LTDA., no lote 44. Julgados todos os Recursos impetrados e suas Contra-Razões, decide-se, ainda, rever parcialmente, e de ofício, a decisão proferida no dia 22.05.04, constante da ata nº 084/2004, que inabilitou diversas licitante por não cumprirem com o disposto no art. 10, letra "e", do Anexo IV (Regulamento). Ocorre que o disposto no item 11.06., do Edital estabelece que o prazo para transformar o veículo de categoria particular para aluguel é de 30 dias a contar da assinatura do contrato com a Administração Pública. Como o Poder Público tem o *poder-dever* de rever seus atos, até mesmo de ofício, para adequá-los à legalidade, ficam habilitadas as seguintes licitantes: **LOTE 40** - habilitada a licitante J.M.S. TRANSPORTES LTDA; **LOTE 42** - habilitada a licitante HOPCO & SCHIER LTDA; **LOTE 65** - habilitada a licitante HOPCO & SCHIER LTDA; **LOTE 85** - habilitadas as licitantes JORGE LUIZ VOLOCHATI-ME, e, HOPCO & SCHIER LTDA; **LOTE 92** - habilitada a licitante HOPCO & SCHIER LTDA; **LOTE 93** - habilitada a licitante DINZEL TRANSPORTES LTDA; **LOTE 98** - habilitadas as licitantes BRENDA TRANSPORTES LTDA; ANTONIO VALDIR MARÇAL & CIA LTDA; HOPCO & SCHIER LTDA IRLENE M. KULKA FERREIRA; GEDER PEREIRA LINO; e, HOPCO & SCHIER LTDA. As demais empresas, que não constaram da presente decisão permanecem com o mesmo julgamento constante da ata nº 084/2004. Assim, julgados todos os Recursos e revista a decisão contida na ata 084/2004, publique-se.

Guarapuava, 28 de junho de 2004

(a) **SÉRGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 259/2002

PROCESSO Nº : 056/2002 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de lixo residencial e comercial no Município.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

PRAZO: Por mais 01 (um) mês.

DATA DA ASSINATURA DA
PRORROGAÇÃO: 14.06.2004.
Guarapuava, 14 de junho de 2004

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 334/2002

PROCESSO Nº : 046/2003 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO

OBJETO: Execução de serviços gerais para: 1) para levantamento mínimo de uma coordenada em aproximadamente 250 propriedades e preenchimento de Boletim de Informação Cadastral e Ambiental; 2) para elaboração de Banco de Dados e Programa de Digitação; 3) para acompanhamento técnico e plantio de mudas; 4) para levantamento de focos de poluentes e realização de ações de intervenção; 5) aquisição de 150.000 mudas de erva-mate; 6) responsável pelo custeio de transporte e alimentação - Projeto de Proteção e Manejo Rio das Pedras - Convênio Agência Nacional das Águas - ANA - Contrato de Repasse 135069-64/01

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: SURG-Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

PRAZO: Por mais 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DA
PRORROGAÇÃO: 12.05.2004.
Guarapuava, 12 de maio de 2004

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 114/2001

PROCESSO Nº : 012/2003 – Dispense
de Licitação

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços para leitura de laudos de raio X.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: CLÍNICA
RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA.

PRAZO: 06 (seis) meses e (15) quinze dias

DATA DA ASSINATURA DA
PRORROGAÇÃO: 16.06.2004.
Guarapuava, 16 de junho de 2004

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA –
PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTE À
LICITAÇÃO N.º 12/2004 NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
REALIZADA EM 23/06/2004 ÀS 14:00
HORAS. AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS)
TRATORES AGRÍCOLAS, 2 (DUAS)
PLANTADEIRAS, e 2 (DOIS)
SUBSOLADORES PARA A
SECRETARIA DE AGRICULTURA –
RECURSOS PROVENIENTE DO
PROGRAMA PRODESA – CONVÊNIO
ENTRE O MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO – MAPA,
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL- SDR, CAIXA ECONOMICA
FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARAPUAVA. De acordo com as especificações, declarou classificadas as propostas formuladas pelas licitantes: (conforme mapa comparativo de preços): a)- RYZY PIRES CIA LTDA vencedora dos itens: 01 e 03.- b)- DIMASA S/A vencedora do item: 02. Tudo de acordo com o resultado do julgamento contido nos autos.

Guarapuava, 28 de junho de 2004

(a) **Edinara Zago Kaminski**
Nascimento
PRESIDENTE DA CPL

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº. 127/2004 - REFERENTE
ABERTURA DE ENVELOPES DE
PROPOSTAS NA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 002/04

Foram classificadas as seguintes propostas de todas as licitantes por lotes, restando da seguinte forma: **LOTE 01**- classificada em primeiro lugar a licitante **LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER.**, com o preço de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); e, segundo lugar a licitante **TRANSPORTE ESCOLAR KARINA LTDA**, com o preço de R\$ 94,98 (noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), **LOTE 02**-classificada a licitante **LUCIANE DE FÁTIMA HLATIK & CIA. LTDA.**, com o preço de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); **LOTE 03**-classificada a licitante. **LUCIANE DE FÁTIMA HLATIK & CIA. LTDA**, com o preço de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); **LOTE 04** - DESERTO; **LOTE 05** - DESERTO; **LOTE 06**- DESERTO; **LOTE 07**-classificada a licitante. **BELO SUL TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **LOTE 08**-classificada a licitante **RABELO FILHO & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); e, em segundo lugar a licitante **BELO SUL TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), **LOTE 09**- DESERTO; **LOTE 10**-classificada a licitante **RODOFABI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, com o preço de R\$ 71,00 (setenta e um reais); **LOTE 11**-FRUSTRADO; **LOTE 12**- **LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER**, com o preço de R\$ 112,00 (cento e doze reais), **LOTE 13**-FRUSTRADO; **LOTE 14**-FRUSTRADO; **LOTE 15**- classificada a licitante **NASCIMENTO & JACK LTDA**, com o preço de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); **LOTE 16**-classificada a licitante. **TRANSPORTADORA IARESKI LTDA**, com o preço de R\$ 81,72 (oitenta e um reais e setenta e dois centavos); **LOTE 17**- classificada a licitante **PAGANINI**

TRANSPORTES LTDA, com o preço de R\$ 87,09 (oitenta e sete reais e nove centavos); **LOTE 18**- DESERTO; **LOTE 19**- DESERTO; **LOTE 20**- DESERTO; **LOTE 21**-classificada a licitante **GERSON NEVES & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), e, classificada em segundo lugar a licitante **ANDERSON LUIZ C. MONTEIRO**, com o preço de R\$ 53,28 (cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), **LOTE 22**-classificada a licitante **MOSS PEREIRA TRANSPORTES LTDA**; com o preço de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); **LOTE 23**- classificada a licitante. **NASCIMENTO & JACK LTDA**, com o preço de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); classificada em segundo lugar a licitante **ARISTHEU RIEKEL & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos), **LOTE 24**- classificada a licitante. **ANTONIO VALDIR MARÇAL & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 95,85 (noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **LOTE 25**-classificada a licitante **TRANSPORTE ESCOLAR KARINA LTDA**, com o preço de R\$ 51,98 (cinquenta e um reais e noventa e oito centavos); **LOTE 26**-classificada a licitante **ARISTHEU RIEKEL & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 46,10 (quarenta e seis reais e dez centavos); **LOTE 27**- classificada a licitante **RAPHAEL VIRMOND BUTENES**, com o preço de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos) e, classificada em segundo lugar a licitante **ZACLIS TEREZINHA CEBULSKI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); **LOTE 28**-classificada a licitante **BELO SUL TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos); **LOTE 29**-DESERTO; **LOTE 30**-classificada em primeiro lugar a licitante **AUGUSTO SYDOR & CIA LTDA.**, com o preço de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) e, classificada em segundo lugar a licitante **GERSON NEVES & CIA LTDA.**, com o preço de R\$ 83,95 (oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); **LOTE 31**-classificada em primeiro lugar a licitante. **TRANSPORTE ESCOLAR KARINA LTDA**, com o preço de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), e, classificada em segundo lugar a licitante **MARIA BATISTA DA CRUZ SILVA**, com o preço de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), **LOTE 32**-classificada a licitante **U. A . NEVES & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos); **LOTE 33**- DESERTO; **LOTE 34**- classificada em primeiro lugar

a licitante **ZACLIS TEREZINHA CEBULSKI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) classificada em segundo lugar a licitante **J.G.M. TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, com o preço de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e, a licitante **N.M. LOPEZ & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), classificada em terceiro lugar a licitante **ANTONIO VALDIR MARÇAL & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos); **LOTE 35** - DESERTO; **LOTE 36**- classificada a licitante **JOSÉ CHICOUSKI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 60,40 (sessenta reais e quarenta e oito centavos); **LOTE 37**- classificada a licitante **MALINOSKI & NOGUEIRA LTDA**, com o preço de R\$ 76,00 (setenta e seis reais); **LOTE 38**- classificada em primeiro lugar a licitante **J.M.S TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos), e, classificada em segundo lugar a licitante **PEQUITO & ALVES LTDA**, com o preço de R\$ 70,00 (setenta reais), **LOTE 39**- classificada em primeiro a licitante **J.M.S TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e, classificada em segundo lugar a licitante **JORGE LUIZ VOLOCHATI-ME**, com o preço de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); **LOTE 40**- classificada em primeiro lugar a licitante **PEQUITO & ALVES LTDA**, com o preço de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), e, classificada em segundo lugar a licitante **J.M.S. TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 74,99 (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **LOTE 41**-classificada em primeiro lugar a licitante **RABELO FILHO & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 214,80 (duzentos e catorze reais e oitenta centavos), classificada em segundo lugar a licitante **TRANSCIONS TRANSPORTE LTDA**, com o preço de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais); **LOTE 42**-classificada em segundo lugar a licitante, **J.M.S. TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 68,15 (sessenta e oito reais e quinze centavos); **LOTE 43**- classificada a licitante **TRANSCIONS TRANSPORTE LTDA**, com o preço de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); **LOTE 44**-FRUSTRADO; **LOTE 45**-classificada a licitante **BELO SUL TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos); **LOTE 46**- classificada a licitante **COSTA E TAQUES LTDA**, com o preço de R\$ 36,34 (trinta e seis reais e trinta e quatro centavos); **LOTE 47** - classificada a licitante **JOSÉ CHICOUSKI & CIA**

LTDA, com o preço de R\$ 54,33 (cinquenta e quatro reais trinta e três centavos); **LOTE 48**- DESERTO; **LOTE 49**- classificada a licitante **TRANSPORTADORA IARESKI LTDA**, com o preço de R\$ 73,88 (setenta e três reais e oitenta e oito centavos); **LOTE 50**- classificada a licitante **RAPHAEL VIRMOND BUTENES**, com o preço de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); **LOTE 51**- classificada a licitante. **FECHI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos); **LOTE 52**- classificada a licitante **TRANSPORTE ESCOLAR KARINA LTDA**, com o preço de R\$ 88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); **LOTE 53**-FRUSTRADO; **LOTE 54**-DESERTO; **LOTE 55**- DESERTO; **LOTE 56**- DESERTO; **LOTE 57**- classificada a licitante **RAPHAEL VIRMOND BUTENES**, com o preço de R\$ 28,68 (vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), **LOTE 58**- classificada a licitante **TRANSPORTE ESCOLAR KARINA LTDA**, com o preço de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), **LOTE 59**- classificada a licitante **SABER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com o preço de R\$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), **LOTE 60**- DESERTO; **LOTE 61**-DESERTO; **LOTE 62**- classificada a licitante. **ZAKALUSNY & COSTA LTDA**, com o preço de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **LOTE 63**- classificada em primeiro lugar a licitante **GERSON NEVES & CIA LTDA**, com o preço de R\$.83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos), e, em segundo lugar classificada a licitante **AUGUSTO SYDOR & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 112,99 (cento e doze reais e noventa e nove centavos); **LOTE 64**- classificada em primeiro lugar a licitante. **WANDERLEY GERALDO BAHLS CHAGAS**, com o preço de R\$ 62,56 (sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e, classificada em segundo lugar a licitante **HOPCO & SCHIER LTDA**, com o preço de R\$ 82,15 (oitenta e dois reais e quinze centavos), **LOTE 65**- classificada em primeiro lugar a licitante **HOPCO & SCHIER LTDA**, com o preço de R\$ 61,15 (sessenta e um reais e quinze centavos), e, classificada em segundo lugar a licitante **TRANSPORTE ESCOLAR KARINA LTDA**, com o preço de R\$ 67,99 (sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), **LOTE 66**- classificada a licitante **THE BEST TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); **LOTE 67**- classificada a licitante **J.M.S. TRANSPORTES LTDA**,

com o preço de R\$ 57,97 (cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos); **LOTE 68**- DESERTO; **LOTE 69**-FRUSTRADO; **LOTE 70**- classificada em primeiro lugar a licitante **NM LOPES & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), e, em segundo lugar a licitante **ZACLIS TEREZINHA CEBULSKI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); **LOTE 71**- classificada a licitante. **RAPHAEL VIRMOND BUTENES** com o preço de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); **LOTE 72**- classificada em primeiro lugar a licitante **U A NEVES & CIA LTDA**, com preço de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), classificada em segundo lugar a licitante **AUGUSTO SYDOR & CIA LTDA**, com preço de R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e, em terceiro lugar a licitante **RABELO FILHO & CIA LTDA**, com preço de R\$ 99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) ; **LOTE 73**- classificada em primeiro lugar a licitante **JOSÉ PROTICI**, com preço de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), classificada em segundo lugar a licitante **GERSON NEVES & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos), e, em terceiro lugar a licitante **RABELO FILHO & CIA LTDA**, com preço de R\$ 99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), **LOTE 74**- classificada a licitante **RAPHAEL VIRMOND BUTENES**, com o preço de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), **LOTE 75**- classificada a licitante. **PEQUITO & ALVES LTDA**, com o preço de R\$ com o preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **LOTE 76**- classificada a licitante. **RAPHAEL VIRMOND BUTENES**, com o preço de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos); **LOTE 77**- DESERTO; **LOTE 78**- classificada a licitante. **JORGE LUIZ VOLOCHATI –ME**, com o preço de R\$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **LOTE 79**- DESERTO; **LOTE 80**- classificada a licitante **ANTONIO VALDIR MARÇAL & CIA LTDA** com o preço de R\$ 72,15 (setenta e dois reais e quinze centavos); **LOTE 81**- classificada a licitante **LUCIANE DE FÁTIMA HLATIK & CIA. LTDA.**, com o preço de R\$. 61,00 (sessenta e um reais); **LOTE 82**- classificada a licitante **TRANSPORTES SOMER & ZENI LTDA**, com o preço de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), **LOTE 83** - classificada a licitante **J.M.S. TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 45,93 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), **LOTE 84**-classificada em primeiro lugar a licitante. **ARISTHEU RIEKEL & CIA LTDA**, com

o preço de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), e, classificada em segundo lugar a licitante **NASCIMENTO & JACK LTDA**, com o preço de R\$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos); **LOTE 85**- classificada em primeiro lugar a licitante **ARISTHEU RIEKEL & CIA LTDA**, com o preço de R\$100,30 (cem reais e trinta centavos), classificada em segundo lugar a licitante **LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER**, com o preço de R\$ 107,00 (cento e sete reais); classificada em terceiro lugar a licitante **HOPCO & SCHIER LTDA**, com o preço de R\$ 121,15 (cento e vinte e um reais e quinze centavos), e, classificada em quarto lugar a licitante **JORGE LUIZ VOLOCHATI –ME**, com o preço de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); **LOTE 86**- classificada a licitante **SIDENEI FERRAZ DE LIMA & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); **LOTE 87**- classificada em primeiro lugar a licitante **LUCIANE DE FÁTIMA HLATIK & CIA. LTDA.**, com o preço de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), e, classificada em segundo lugar a licitante **MARIA BATISTA DA CRUZ SILVA**, com o preço de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), **LOTE 88**- classificada a licitante **JOSE CHICOUSKI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 38,88 (trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); **LOTE 89**-classificada a licitante **JOSE CHICOUSKI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos); **LOTE 90**- DESERTO; **LOTE 91**-classificada a licitante **M.C. SIELSKI & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **LOTE 92**- classificada em primeiro lugar a licitante **HOPCO & SCHIER LTDA**, com o preço de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), e, classificada em segundo lugar a licitante **ANTONIO VALDIR RODRIGUES & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos); **LOTE 93**- classificada em primeiro lugar a licitante **WANDERLEY GERALDO BAHLS CHAGAS**, com preço de R\$ 45,05 (quarenta e cinco reais e cinco centavos), e, classificada em segundo lugar a licitante **DINZEL TRANSPORTES LTDA**, com preço de R\$ 52,22 (cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos); **LOTE 94**- classificada a licitante **IRLENE M. KULKA FERREIRA**, com o preço de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); **LOTE 95**-DESERTO; **LOTE 96**- classificada a licitante **BELO SUL TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 100,16 (cem reais e dezesseis centavos); **LOTE 97**-DESERTO; **LOTE 98**- classificada em

primeiro lugar a licitante **TRANSPORTES ADINEZ LTDA**, com o preço de R\$ 97,98 (noventa e sete reais e noventa e oito centavos); classificada em segundo lugar a licitante **BRENDHA TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 108,35 (cento e oito reais e trinta e cinco centavos), classificada em terceiro lugar a licitante **IRLENE M. KULKA FERREIRA**, com o preço de R\$ 128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), classificada em quarto lugar a licitante **JGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, com o preço de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), classificada em quinto lugar a licitante **ANTONIO VALDIR MARÇAL & CIA LTDA**, com o preço de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), classificada em sexto lugar a licitante **HOPCO & SCHIER LTDA**, com o preço de R\$ 143,15 (cento e quarenta e três reais e quinze centavos), classificada em sétimo lugar a licitante **JMS TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 153,52 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), classificada em oitavo lugar a licitante **GEDER PEREIRA LINO**, com o preço de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), e, classificada em nono lugar a licitante **LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER**, com o preço de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais); **LOTE 99** – classificada em primeiro lugar a licitante **LEONI APARECIDA FAGUNDES SCHIER**, com o preço de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), classificada em segundo lugar a licitante **JGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, com o preço de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), e, classificada em terceiro lugar a licitante **JMS TRANSPORTES LTDA**, com o preço de R\$ 196,56 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Tudo de acordo com o resultado do julgamento contido nos autos.

Publique-se

**(a) EDINARA ZAGO KAMINSKI
NASCIMENTO
Presidente Comissão Licitação**

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO 046/2003 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de serviços para readequação ambiental de estradas na área da Bacia do Rio das Pedras – Convênio Agência Nacional das Águas-ANA - Contrato de Repasse nº 135069/64/01 –Projeto Manejo Rio das Pedras.

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base nos artigos 57, inciso II, § 2º, 64, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a prorrogação do contrato nº 334/2002.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 11 de maio de 2004

**(a)SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN
Gerente Geral**

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO 012/2003 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base nos artigos 57, II, § 2º e 64, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a prorrogação do contrato nº 114/2001.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 15 de junho de 2004.

**(a)SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN
Gerente Geral**

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO 056/2002 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gerente Geral no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base no artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a prorrogação do contrato nº 259/2002.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 14 de junho de 2004.

**(a)SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN
Gerente Geral**

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 05/04

A Comissão Organizadora de Concursos Públicos Municipais torna pública a classificação dos candidatos aprovados, por ordem alfabética, na primeira etapa do Teste Seletivo nº 01/04, para a função de Médico Generalista de PSF.

Função: Médico Generalista de PSF

Nome	Inscrição
Carlos Bauer Besse	07
Djalma Michale Silva	01
Jonas Ferreira Nunes da Silva	02
Maurício Kulka	10
Tarcizo Prestes Filho	04

Ficam convocados todos os classificados para comparecerem no dia **30/06/04 às 14:00 horas**, para a prova de títulos:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
LOCAL: Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos,
Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, centro

II – DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas dos títulos conforme especificados no Regulamento do Teste Seletivo, entregar envelope constando o nome e a função para qual prestou Teste Seletivo.

Guarapuava, 28 de junho de 2004.

A COMISSÃO

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/04

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 001/04 - Regulamento do Teste Seletivo, torna-se público o resultado geral dos candidatos aprovados para a função de **MÉDICO GENERALISTA DE PSF**, e **CONVOCA** os candidatos classificados até o 3º (terceiro) colocado, para comparecerem no período de **30 de junho a 04 de julho de 2004**, na Clínica da Mulher ao lado Hemocentro, para realizarem exames médicos pré-admissionais e caso estejam aptos, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarapuava, para assumirem suas funções.

Nome	Clas.
Tarciso Prestes Filho	1º
Djalma Michele Silva	2º
Carlos Bauer Besse	3º
Maurício Kulka	4º
Jonas Ferreira Nunes da Silva	5º

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Guarapuava, 30 de Junho de 2004.

VILMA DE FATIMA XAVIER
Presidente da COCPM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE
TESTE SELETIVO Nº 001/04**

Vitor Hugo Ribeiro Burko, Prefeito Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos resultados apresentados pela Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 014/2004 de 26 de janeiro de

2004, HOMOLOGA o Teste Seletivo nº 001/2004 para o preenchimento das vagas de: Médico Generalista de PSF.

Guarapuava, 30 de Junho de 2004.

VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

COMDICA

RESOLUÇÃO N.º 004 de 18 de maio de 2004

Dispõe sobre a aprovação do Registro da entidade CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná-Guarapuava

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal 259/91 e Resoluções n.ºs 01/2003 e 02/2003, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada em 18/05/2004, e considerando que:

- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Registro das Entidades não-governamentais que executam programas de proteção e sócio-educativos.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o Registro de n.º 025 ao CIEE/PR Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná - Guarapuava, com validade de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 18 de maio de 2004.

(a) Benevenuto Demarco
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO N.º 005 de 18 de maio de 2004

Dispõe sobre a aprovação e inscrição do Projeto Treinamento de Adolescentes Aprendizizes Para a Inclusão no Mercado de Trabalho

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal 259/91 e Resoluções n.ºs 01/2003 e 02/2003, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada em 18/05/2004, e considerando que:

- Compete ao Conselho Municipal a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações,

RESOLVE

Artigo 1º - Declarar aprovado na sua íntegra, com a conseqüente inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Projeto Treinamento de Adolescentes Aprendizizes Para a Inclusão no Mercado de Trabalho, que integra esta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 18 de maio de 2004.

(a) Benevenuto Demarco
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO N.º 006 de 18 de maio de 2004

Dispõe sobre a Alteração do Plano de Aplicação Recurso do FIA 2002 - Instituto Educaciona Dom Bosco

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal 259/91 e Resoluções n.ºs 01/2003 e 02/2003, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada em 18/05/2004, e considerando que:

- Compete ao Conselho Municipal a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações,

RESOLVE

Artigo 1º - Declarar aprovado na sua íntegra, a Alteração do Plano de Aplicação dos Recursos o Projeto de Liberdade Assistida Comunitária, que integra esta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 18 de maio de 2004.

(a) Benevenuto Demarco
Presidente do COMDICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA****EXTRATO DE CONTRATO 02/2004**

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção mensal de programa informatizado compatível com SIM/PCA-Prestação de Contas Anual (ATOS DE PESSOAL) do Tribunal de Contas do Paraná.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: CATUZZO & LIMA INFORMÁTICA LTDA.

ESPÉCIE: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE 002/2004.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00.

ASSINATURA: 16/06/2004.

(a) Dorival Angeluci
Presidente

